



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI: Nº 16/2025

Data: 05 de maio de 2025

Ementa: cria o Dia Municipal da Apraxia de Fala na Infância, definindo o dia 14 de maio como dia de realização de ações de conscientização e fortalecimento dos meios terapêuticos, e dá outras providências.

O vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, e tendo por base o que preceitua o artigo 157, § 1º, inciso I, do Regimento Interno desta casa de leis, apresentam o seguinte Projeto de Lei:

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criado o Dia Municipal da Apraxia de Fala na Infância, definindo o dia 14 de maio como dia de realização de ações de conscientização e fortalecimento dos meios terapêuticos.

Parágrafo único. As ações de conscientização e fortalecimento dos meios terapêuticos poderão ser realizadas pelo município, através de ações conjuntas do Poder Público com a sociedade civil organizada.

Art. 2º Dentre as ações de conscientização e fortalecimento dos meios terapêuticos, destaca-se as ações primárias e secundárias:

§ 1º As ações primárias, de conscientização, incluirão: orientações conceituais deste distúrbio neurológico, os principais sintomas, evidenciando as três particularidades específicas na dificuldade de planejar e programar os movimentos necessários para a fala, meios de diagnóstico e tratamento, orientações aos pais, às escolas e aos profissionais da área, além de indicar fontes de informações complementares sobre o assunto.

§ 2º As ações secundárias, de fortalecimento dos meios terapêuticos, incluirão: avaliação, diagnóstico e determinação do plano terapêutico dos casos suspeitos por profissional fonoaudiólogo com conhecimento nas áreas de linguagem infantil, motricidade orofacial e distúrbios motores da fala. Em alguns casos, deve haver avaliação interdisciplinar, com a participação de neuropediatras, psicopedagogos e terapeutas ocupacionais.



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon Estado do Paraná

Art. 3º O Executivo Municipal poderá manter e adotar medidas complementares para a conscientização e fortalecimento dos meios terapêuticos da Apraxia de Fala na Infância.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 05 de maio de 2025.

RAFAEL HEINRICH
VEREADOR





Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon

Estado do Paraná

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 16/2025

Data: 05 de maio de 2025

Senhores vereadores,

O presente Projeto de Lei visa criar o Dia Municipal da Apraxia de Fala na Infância, definindo o dia 14 de Maio como dia de realização de ações de conscientização e fortalecimento dos meios terapêuticos.

O termo Apraxia de Fala na Infância (AFI) foi recomendado e padronizado em 2007 pela American Speech-Language-Hearing Association (ASHA), que estima que uma ou duas, a cada mil crianças, são diagnosticadas com esse distúrbio neurológico que acaba por afetar mais os meninos.

Com a devida informação e divulgação dos sintomas, a identificação do diagnóstico acontece mais rápido, e com isso o tratamento precoce ocorre. Vale ressaltar, que há uma diversidade de características envolvidas nos quadros de Apraxia de fala na Infância, variando de criança para criança. Alguns desses aspectos, são observados em crianças com outros tipos de transtornos que afetam a aquisição dos sons, o que torna o diagnóstico da AFI diferente e desafiador.

Igualmente, a Apraxia de fala na infância pode estar associada a distúrbios neurológicos conhecidos, infecções ou traumas durante a gestação ou após o nascimento. Pode ainda ocorrer, secundariamente, em crianças com transtornos do neurodesenvolvimento ou genéticas como o autismo, a Síndrome de Down ou a síndrome do X-Frágil, por exemplo.

Diante disso, trazer a população este tipo de conhecimento, haja vista a pluralidade de sintomas, é informar, educar, conscientizar e principalmente intervir através de um tratamento adequado. Destarte, a divulgação de toda e qualquer doença é também uma forma de aproximar aqueles que convivem no dia a dia com ela, podendo trocar experiências e informações, uma maneira de mostrarmos que o Município de Marechal Cândido Rondon está apoiando essas famílias.



Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16ª Legislatura
2025-2028



(45) 99135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon Estado do Paraná

Por todo o exposto, valorizando a importância da conscientização à população sobre os sintomas que o respectivo distúrbio apresenta, acreditamos ser justa a proposta do presente Projeto de Lei, criando a Campanha de Conscientização e o Dia Municipal da Apraxia de Fala na Infância, definindo o dia 14 de maio como dia de realização de ações de conscientização e fortalecimento dos meios terapêuticos, conforme já ocorre em outras partes do mundo.

Sendo assim, a inclusão desta data, no calendário de datas do nosso Município é uma forma de divulgar e promover conhecimento a população, fazendo com que o contexto familiar e escolar, identifiquem os sintomas e consigam de forma precoce intervir com o tratamento adequado a cada caso.

Dessa forma, portanto, peço apoio aos meus pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 05 de maio de 2025.



RAFAEL HEINRICH
VEREADOR

